



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 29/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2024

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n 15.043.792/0001-59, torna público que, a Secretária Andrielly Macedo Ortiz Daboite lavra o presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II, alínea a, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS EQUIPAMENTOS CRAS E SCFV É NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DAS ATIVIDADES LÚDICAS E PEDAGÓGICAS REALIZADAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ESSAS ATIVIDADES SÃO ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS, PROMOVEDO ASPECTOS COGNITIVOS, EMOCIONAIS E SOCIAIS, CONFORME PREVISTO NAS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) E NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a contratação através de Dispensa Física. com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2, do Decreto Municipal nº 3.442/2023, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra econômica viável.

OS BRINQUEDOS SÃO FERRAMENTAS FUNDAMENTAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES RECREATIVAS QUE CONTRIBUEM PARA A CONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, ALÉM DE ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO E A INCLUSÃO. A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ADEQUADOS E SEGUROS, ASSEGURA QUE AS AÇÕES OFERECIDAS AOS USUÁRIOS ATENDAM AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS ACOLHEDOR E EDUCATIVO.

PORTANTO, A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS É IMPRESCINDÍVEL PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES NO CRAS E SCFV, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DO ATENDIMENTO E O BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELOS SERVIÇOS

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a contratação prevista, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 3442/2023

Art. 75. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.

§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta para realizar o objeto dessa dispensa de licitação.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.713,14 (sete mil setecentos e treze reais), conforme orçamento que faz parte integrante.

Conta: 14.815-6

3.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de nota fiscal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação: Imediato

5. DO CONTRATADO:

5. JHS COMERCIO - CENTRO – CNPJ: 0.298.649/0001-94, localizada no CENTRO SC

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. A Presente Justificativa de Dispensa de Licitação, encontra fundamentação legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 3442/2023.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, reservadas dotações para o exercício seguinte:

Despesa 6 - 1101

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- memorando
- orçamento.
- certidões negativas.



9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 28 de novembro de 2024

Roveni de Lurdes Hamann
Agente de Contratação